



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Art. 18, §1º da Lei 14.133/2021)

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde-SMS

I – Descrição do objeto e da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

A Secretaria Municipal de Saúde-SMS vem enfrentando dificuldades operacionais devido à insuficiência da frota de veículos disponíveis, especialmente no que tange ao transporte de pacientes e atendimento emergencial. A ausência de uma quantidade maior de ambulâncias adequadas e veículos de apoio vem comprometendo a rapidez e eficiência no atendimento à população, impactando diretamente na qualidade dos serviços prestados e na capacidade de resposta diante de situações de urgência e emergência.

A crescente demanda por transporte de pacientes que necessitam de tratamentos contínuos, como hemodiálise, quimioterapia e radioterapia, além dos deslocamentos frequentes para a realização de exames e procedimentos médicos em diferentes municípios, exige uma resposta estruturada e eficiente por parte do sistema de saúde. Trata-se de uma necessidade diária e simultânea, que demanda uma frota de veículos diversificada, ampliada e em boas condições de uso, capaz de garantir segurança, conforto e pontualidade no atendimento, assegurando o acesso regular dos pacientes aos serviços de saúde essenciais.

Outro fator relevante é que, em muitos casos, os pacientes precisam ser acompanhados por familiares ou cuidadores, o que amplia ainda mais a demanda por veículos com capacidade adequada de transporte. Frequentemente, a insuficiência na frota disponível vem obrigando a Secretaria a realizar remanejamentos improvisados, resultando em atrasos, cancelamentos de procedimentos médicos e, conseqüentemente, comprometendo tanto a saúde dos pacientes quanto a credibilidade do serviço público.

Atualmente, a frota da Secretaria Municipal de Saúde conta com 06(seis) veículos de passeio, sendo 02(dois) com sete lugares, utilizados preferencialmente para as idas à hemodiálise, e os demais com cinco lugares, usados pelas equipes de endemias, unidades básicas de saúde para transporte de materiais e visitas domiciliares, setor administrativo, vigilância sanitária e atendimentos de fisioterapia. Como são muitas equipes, muitas vezes alguns trabalhos ficam prejudicados pela falta de veículos suficientes, principalmente no caso das equipes de vigilância sanitária e endemias, que necessitam de um utilitário, tipo pick-up, devido ao transporte de equipamentos específicos que não cabem em porta-malas tradicionais.

A frota também conta com 03(três) ambulâncias: uma UTI, uma tipo B e uma Kangoo Express. A ambulância UTI é preferencialmente utilizada nas transferências de pacientes em estado grave para centros especializados. A ambulância tipo B atende ocorrências emergenciais dentro do município e, por vezes, na região, especialmente em casos de acidentes. A Kangoo, embora auxilie nas emergências, não atende às necessidades, pois pacientes adultos postos na maca impedem o fechamento das portas, e o veículo não possui maca rígida, indispensável em casos de fratura. Está planejada a adaptação desse veículo para transporte de medicamentos e oxigênio.

A frota ainda possui 02(duas) vans, utilizadas para levar pacientes diariamente para exames e consultas, principalmente no município de Ijuí, referência regional em saúde. Contudo, não há veículo adaptado para pessoas com necessidades especiais, o que é imprescindível.

Frequentemente ocorrem chamados emergenciais simultâneos, e a frota atual de ambulâncias é insuficiente para atender todas as demandas. A situação se agrava durante a realização de eventos no município, nos quais é exigida a presença de ambulâncias no local, reduzindo ainda mais a disponibilidade da frota para o atendimento da população em geral.

Adicionalmente, a Secretaria possuía uma ambulância UTI, que sofreu um acidente resultando em perda total. O valor da indenização do seguro deverá ser integralmente destinado à aquisição de uma nova unidade, para assegurar o atendimento adequado a pacientes em estado grave.

A atual frota, além de insuficiente, não atende mais de forma adequada às reais necessidades da rede municipal de saúde, que demanda veículos não apenas para atendimentos emergenciais e assistenciais, mas também para serviços administrativos e logísticos. A ausência de uma estrutura de transporte eficiente compromete diretamente a operacionalização das ações e serviços de saúde ofertados à população.

Como o Município não dispunha de recursos próprios para solucionar a demanda posta, sem comprometer as demais atividades de saúde, foram solicitados recursos junto aos Poderes Legislativo Municipal e Federal, os quais foram devidamente aprovados com destinação específica para a aquisição de veículos. Embora existam outras alternativas viáveis no mercado, como a locação, opção atualmente também utilizada pelo Município, para a situação em questão, em conformidade com a finalidade previamente estabelecida dos recursos, a única solução possível é a aquisição de veículos novos.

Dessa forma, para fins de cumprimento do disposto nas Emendas Parlamentares Federais (Propostas nºs 12740334000124003 e 12740334000124004) e Municipais, Impositivas de Bancada (nºs 01, 02, 03, 04, 05 e 06) e Impositivas Individuais (nºs 34, 36, 46, 48 e 54), além da complementação com recursos próprios, será realizada a aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro).

Assim sendo, para recompor e ampliar a capacidade de resposta nos atendimentos prestados à população, entende-se, em conjunto com a gestão municipal e os profissionais de saúde, ser imprescindível a aquisição dos seguintes veículos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

a) 02(duas) ambulâncias tipo B, equipadas e montadas sobre furgão com volume mínimo de 10,5 m³, com cilindro de oxigênio de 7 m³ ou superior, zero quilômetro, destinadas ao transporte pré-hospitalar de pacientes que necessitem de suporte básico de vida, atendendo às normas da ANVISA e do Ministério da Saúde;

b) 01(um) veículo tipo pick-up, cabine dupla, com motorização mínima de 1.2 e potência igual ou superior a 97 CV, zero quilômetro, voltado para o transporte de insumos, materiais e equipamentos, especialmente para as demandas da vigilância sanitária;

c) 01 (um) veículo de passeio, com motorização mínima de 1.0 e potência mínima de 128 CV, zero quilômetro, para uso das equipes técnicas da Secretaria em deslocamentos administrativos e operacionais, proporcionando agilidade e economia nas ações cotidianas e

d) 01(um) minibus teto alto, com capacidade para 15+1 lugares e acessibilidade (plataforma elevatória ou equivalente), motorização com potência mínima de 125 CV e torque mínimo de 30 kgfm, zero quilômetro, destinado ao transporte de pacientes para consultas, exames e procedimentos em centros especializados, garantindo conforto e segurança, especialmente para pessoas com mobilidade reduzida.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

Considerando que o Plano Anual de Contratações do Município de Santo Augusto/RS ainda se encontra em fase de elaboração, não foi possível demonstrar a previsão da contratação do objeto deste Estudo Técnico Preliminar no referido plano. No entanto, a contratação está prevista no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), possuindo previsão orçamentária, estando, portanto, alinhada ao planejamento estratégico desta Administração.

III - Requisitos da contratação;

A empresa que participar da licitação deverá atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação.

A proposta de preços apresentada deverá apresentar a descrição detalhada de cada item ofertado, incluindo a marca, modelo, bem como as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência, observando que o prazo de garantia e validade dos itens deverá atender, no mínimo, ao estabelecido na descrição de cada item.

A licitante deverá apresentar sua regular situação fiscal, trabalhista, econômica e financeira, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos do Art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Como requisito de habilitação, na Qualificação Técnica, em relação as ambulâncias, a empresa licitante deverá apresentar o seguinte:

a) Certidão de registro da empresa transformadora do veículo em ambulância, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou outro Conselho competente, do Estado de origem, domicílio ou sede da Licitante, em plena validade;

b) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa transformadora do veículo em ambulância, indicando o(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela execução de transformação de veículo compatível com o objeto da licitação, com a comprovação de estar devidamente registrado no respectivo conselho, através da apresentação da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou outro Conselho competente; Obs. 1 No caso da empresa transformadora do veículo em ambulância e do(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela execução, não serem registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou outro Conselho competente do Estado do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o respectivo visto deste órgão regional por ocasião da assinatura do Contrato.

c) Comprovação da capacitação técnico-profissional, através da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico-CAT, expedida pelo CREA ou outro conselho competente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, por execução de transformação de veículo compatível com o objeto da licitação de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente à parcela de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, a saber: TRANSFORMAÇÃO DE VEÍCULO EM AMBULÂNCIA.

A ambulâncias tipo B deverão ser veículos novos, zero quilômetro, com carroceria fechada, originais de fábrica, movidos a diesel, com capacidade para transportar um paciente deitado e dois profissionais de saúde. Devem estar equipadas com maca retrátil, banco lateral para acompanhante, cilindro de oxigênio grande e com suporte, iluminação e ventilação adequadas, além de sistema de sinalização luminosa e sonora (giroflex e sirene). Devem ainda atender integralmente às especificações da Portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde e à Resolução CONTRAN nº 211/2006.

A van de passageiros deverá ter capacidade mínima para 15 pessoas, com ar-condicionado, cintos de segurança em todos os assentos, compartimento para bagagens e, preferencialmente, dispor de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida e o seu respectivo assento. O veículo também deverá ser zero quilômetro, movido a diesel, com características que garantam conforto, segurança e confiabilidade no transporte de pacientes para Tratamento Fora do Domicílio e deslocamento de equipes multiprofissionais.

O veículo automotor de passeio deverá ser novo, zero quilômetro, tipo sedan, quatro portas, além da tampa do porta malas, capacidade mínima para cinco ocupantes, movido a combustível flex, equipado com ar-condicionado, direção assistida, vidros e travas elétricas. Os itens de segurança obrigatórios incluem freios ABS, airbags frontais e cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

O veículo tipo pick-up deverá ser também zero quilômetro, com cabine dupla, capacidade de carga compatível com transporte de equipamentos, materiais e insumos de saúde. Deverá possuir motor a gasolina e etanol, ar-condicionado, direção assistida, vidros e travas elétricas, além de itens obrigatórios de segurança como freios ABS, airbags frontais e cintos de segurança. Esse veículo será utilizado principalmente para apoio logístico às ações de vigilância em saúde, transporte de cargas leves e deslocamentos em áreas rurais ou de difícil acesso, ampliando a capacidade operacional da SMS.

Ainda, para os veículos ambulância e veículo Minibus a contratada deverá fornecer treinamento básico aos condutores, com foco em condução segura, preventiva e cuidados específicos com os equipamentos instalados.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

A estimativa dos itens e quantitativos foi realizada pela secretaria, em conjunto com a gestão municipal e os profissionais de saúde, observando:

1. Estimativa de Quantidades

A definição das quantidades a serem contratadas foi realizada com base em: diagnóstico da frota atual da Secretaria Municipal de Saúde (SMS); análise da demanda reprimida e aumento da cobertura dos serviços; expansão de programas e unidades de saúde (ex: ESF, TFD, vigilância em saúde) e interdependência com outras contratações planejadas ou em andamento. A estimativa resultou nas seguintes quantidades:

Tipo de Veículo	Quantidade Estimada	Finalidade Principal
Ambulância Tipo B	2	Remoção de pacientes estáveis
Van para Transporte	1	Transporte de pacientes (TFD) e equipes
Veículo de Passeio	1	Apoio logístico e administrativo
Veículo Pick-Up	1	Transporte de materiais em áreas de difícil acesso

2. Memória de Cálculo – Dimensionamento da Necessidade

A seguir, detalhamos o cálculo da necessidade, considerando os fatores objetivos identificados, e o dimensionamento foi feito com base nas demandas atuais e na avaliação da frota existente da SMS. Abaixo, os critérios utilizados:

Tipo de Veículo	Quantidade Atual em Uso	Veículos Inoperantes	Demanda Estimada	Quantidade a Ser Adquirida
Ambulância Tipo B	1	0	3	2
Van para Transporte	2	2	3	1
Veículo de Passeio	6	2	7	1
Veículo Tipo Pick-Up	1	0	2	1

Para a justificativa da presente memória de cálculo, uma grande parte da frota atual encontra-se em uso contínuo há mais de cinco anos, apresentando alta quilometragem e necessidade constante de manutenção. Além disso, houve uma significativa ampliação da cobertura de saúde na zona rural, bem como um aumento expressivo da demanda por remoções, Tratamento Fora de Domicílio (TFD) e ações de vigilância. Esses fatores tornam imprescindível a renovação e ampliação da frota para garantir a qualidade e eficiência dos serviços prestados.

Para a obtenção do preço referencial, foi utilizada a média dos preços obtidos em consultas a portais de compras públicas (LICITACON e PNCP) e concessionárias locais, conforme segue:

Item	Un	Qnt	Qnt. Máx.	Especificações
1	UN	02	02	Veículo Automotor Ambulância TIPO B, zero Km, ano/modelo 2025/2026; conforme descrito na NBR - ABNT 14561/2000. Veículo tipo II modelo furgão standard, adaptado para ambulância equipada conforme descritivo na NBR ABNT 14561/2000 (com maca extra de rodinha), cilindro de oxigênio de 7 m³ ou superior, com passagem e integração entre cabine e carroceria. Descrição do veículo: Carroceria em aço e original de fábrica, de teto alto, zero km, com potência de no mínimo de 160cv, torque de no mínimo 38kgfm; compartimento de carga a partir de no mínimo 10,0 m³; peso bruto total (PBT) de no mínimo 3.500 kg; Tração traseira, teto alto, capacidade para 01 (um) motorista e 01 passageiro na cabine, vidros elétricos nas portas dianteiras, porta lateral com correção e portas traseiras duplas, porta interna para acesso da cabine para o baú, rodas em aço e pneus com capacidade de cargas originais de fábrica. Tanque de combustível com capacidade mínima de 65L, diesel, tanque arla 32 mínimo: 17 Litros, transmissão manual de no mínimo 6 (seis) marchas à frente e 1 (uma ré); ar-condicionado, trava elétrica, rádio com entrada usb e bluetooth, sensores de ré e sinal sonoro, devendo atender as normas vigentes que versa sobre o controle de gases poluentes; especificações técnicas exigidas pelo CONTRAN. Pintada em cor branca e adesivada conforme modelo fornecido pelo município. Garantia mínima de 12 (doze) meses. O veículo deverá ser entregue em nome do município de Santo Augusto RS, licenciado e emplacado.
2	UN	01	01	Veículo automotor novo, Zero KM, tipo pick-up, com as seguintes características mínimas: zero quilômetros, na cor branca, ano/modelo 2025/2026, cabine dupla, 04 portas, capacidade para 05 ocupantes (incluindo o motorista), motorização 1.2 ou superior, com potência igual ou superior a 97 CV, movido a gasolina e etanol, transmissão automática, controle de tração e estabilidade, controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo na subida, freios abs/ebd, direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, air bag



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

				frontal duplo, travas elétricas nas portas e vidros elétricos, insulfilm, rádio AM/FM/USB instalado com auto falante e antena, câmera de ré, suspensão elevada e suspensão traseira de acordo com o modelo ofertado, proteção do motor aos modelos que se aplicar, capacidade de carga de no mínimo 500 kg, caçamba igual ou superior a 600 litros, capota marítima, tanque de combustível com capacidade igual ou superior a 40 litros, rodas de aço e pneus mínimo aro 15. Equipado com itens de série e opcionais de fábrica e todos os equipamentos de segurança exigidos pelos órgãos de trânsito para o modelo. Garantia mínima de 12 (doze) meses. O veículo deverá ser entregue em nome do município de Santo Augusto RS, licenciado e emplacado.
3	UN	01	01	Veículo automotor de passeio Zero KM, ano/modelo 2025/2026, modelo sedan, na cor branca, de motorização 1.0 ou superior, com no mínimo 128CV de potência; bicombustível, sendo Etanol ou Gasolina em qualquer proporção; capacidade do tanque de combustível de no mínimo 44 litros; transmissão automática, protetor de cárter; roda/pneus aro mínimo R14; com roda/pneu sobressalente (estepe) em alojamento próprio no interior do veículo, 4 (quatro) portas mais porta-malas; porta-malas com capacidade mínima de 450 litros; para 05 ocupantes, sendo o motorista mais 4 (quatro) passageiros; com direção hidráulica ou elétrica; distância entre eixo mínima de 2500mm; cinto de segurança para todos os ocupantes; com ar condicionado original de fábrica (preferencialmente com filtro de poeira e pólen, instalado pela montadora); vidros elétricos em todas as portas (trio elétrico); trava elétrica em todas as portas; desembaçador traseiro; freio ABS; jogo de tapete de borracha e proteção de motor e demais, insulfilm e rádio AM/FM/USB instalado com auto falante e antena, câmera de ré e demais equipamentos e acessórios de uso obrigatório e exigidos por leis, portarias e resoluções do CONTRAN, DETRAN, DENATRAN e demais órgãos reguladores do setor. Garantia mínima de 12 (doze) meses. O veículo deverá ser entregue em nome do município de Santo Augusto RS, licenciado e emplacado.
4	UN	01	01	Veículo Minibus Teto Alto 15 + 1 lugares com acessibilidade; Cor predominante Branca ou Prata (na hora da contratação será informada a cor); Zero km, ano/modelo 2025/2026; 02 portas (motorista e passageiro), porta automática para embarque de passageiros; equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria para 15 passageiros (sendo 01 com dispositivo de poltrona móvel para acessibilidade a cadeirante). Comprimento total mínimo: 5910 mm; Distância mínima entre eixos 3520 mm, largura mínima 1990 mm; Altura mínima 2500 mm. Motor: dianteiro mínimo 4 cilindros; Potência máxima igual ou superior a 125 cv- Torque máximo igual ou superior a 30 kgfm. Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta Aspiração: turbocompressor ou Turbo; Abastecimento de Combustível: Combustível: óleo Diesel; Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 litros. Transmissão: Manual de no mínimo, 5 velocidades à frente e 1 a ré; Direção: Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica; Sistema de Segurança: Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas: Distribuição eletrônica de frenagem(EBD); Airbags frontais; Alarme (sistema anti -furto); Câmera traseira para manobras; Cinto de segurança de 3 pontos para ocupantes dos assentos dianteiros; Encosto de cabeça para todos ocupantes; Faróis de neblina; Controle de estabilidade; Assistente de parada em rampa; Sensores de estacionamento traseiro; Ar-condicionado; banco do motorista com ajuste de altura; Ajuste elétrico dos retrovisores: Controle elétrico dos vidros dianteiros; Poltronas reclináveis para passageiros; Ponto de força 12 V. informação/tecnologia: Rádio; Conexão USB; Conexão Bluetooth; Computador de bordo; Tacógrafo digital. Acessórios: Jogo de tapetes. Dispositivo de Acessibilidade - Deve ser instalado um dispositivo de poltrona móvel para acessibilidade de pessoas com deficiência física ou com mobilidade reduzida. O equipamento deve ser de categoria elevador, tipo poltrona móvel com capacidade mínima de 130kg, acionamento eletro-hidráulico (12v) e acionamento automático. Tal poltrona deve ser configurada diretamente na poltrona do veículo, mantendo assim as configurações de lotação original do veículo Garantia mínima de 12 (doze) meses. O veículo deverá ser entregue em nome do município de Santo Augusto RS, licenciado e emplacado.

Assim, para o levantamento dos itens e quantidades, a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) considerou a real necessidade de garantir a continuidade, eficiência e ampliação dos serviços públicos de saúde oferecidos à população, por meio da renovação e ampliação da frota de veículos utilizados nas diversas frentes de atuação da SMS.

Atualmente, o Município não possui contratação vigente para esse fim, nem existem interdependências com outras contratações que possibilitem economia de escala.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Durante o processo de levantamento de mercado, foram consideradas diferentes alternativas com o objetivo de atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde. Entre as opções avaliadas, esteve a locação de veículos, medida que o Município a qual vem se mostrando eficiente, principalmente quanto a manutenção da frota, entretanto, se mostrou inviável devido à natureza dos recursos disponíveis, os quais são oriundos de emendas parlamentares específicas para a aquisição de bens permanentes, notadamente veículos.

Diante desse cenário, concluiu-se que a única solução viável é a aquisição de veículos novos, sendo: 02 (duas) ambulâncias, 01 (uma) van, 01 (um) veículo de passeio e 01 (uma) pick-up. A escolha por veículos zero quilômetro se justifica por proporcionar uma série de vantagens operacionais e econômicas, tais como: maior vida útil da frota, disponibilidade contínua dos veículos para os serviços essenciais de saúde, redução de gastos futuros com manutenções corretivas e reparos emergenciais.

Para fundamentar tecnicamente a escolha, foram realizadas consultas em portais oficiais de compras públicas e em concessionárias locais, com o objetivo de identificar a média de preços praticados e as especificações técnicas dos modelos atualmente disponíveis no mercado.

Considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos analisados, conclui-se que a aquisição de veículos novos é a alternativa mais vantajosa para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

O processo para a contratação deverá ser realizado por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento das propostas pelo critério de menor preço por item, desde que observados todos os requisitos de habilitação estabelecidos no edital.

Para a fase de lances, será adotado o valor mínimo de decremento de R\$ 300,00 (trezentos reais) entre os lances sucessivos.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Para a obtenção do preço referencial, foi utilizada a média dos preços obtidos em consultas a portais de compras públicas (LICITACON E PNCP) e concessionárias locais, com o objetivo de identificar a média de preços e especificações técnicas disponíveis no mercado conforme segue:

ITEM	QUANT. UN.	ESPECIFICAÇÕES	LICITACON	LICITACON	LICITACON	PNCP	CONCESSIONÁRIA	PREÇO REFERENCIAL
01	02	Veículo Automotor Ambulância TIPO B, zero Km, ano/modelo 2025/2026; zero km, conforme descrito na NBR -ABNT 14561/2000.Veículo tipo II modelo furgão standard, adaptado para ambulância equipada conforme descritivo na NBR ABNT 14561/2000 (com maca extra de rodinha), cilindro de oxigênio de 7 m³ ou superior, com passagem e integração entre cabina e carroceria. Descrição do veículo: Carroceria em aço e original de fábrica, de teto alto, zero km, com potência de no mínimo de 160cv, torque de no mínimo 38kgfm; compartimento de carga a partir de no mínimo 10,0 m³; peso bruto total (PBT) de no mínimo 3.500 kg; Tração traseira, teto alto, capacidade para 01 (um) motorista e 01 passageiro na cabine, vidros elétricos nas portas dianteiras, porta lateral com corrediça e portas traseiras duplas, porta interna para acesso da cabine para o baú, rodas em aço e pneus com capacidade de cargas originais de fábrica. Tanque de combustível com capacidade mínima de 65L, diesel, tanque arla 32 mínimo: 17 Litros, transmissão manual de no mínimo 6 (seis) marchas à frente e 1 (uma ré); ar-condicionado, trava elétrica, rádio com entrada usb e bluetooth, sensores de ré e sinal sonoro, devendo atender as normas vigentes que versa sobre o controle de gases poluentes; especificações técnicas exigidas pelo CONTRAN. Pintada em cor branca e adesivada conforme modelo fornecido pelo município. Garantia mínima de 12 (doze) meses. O veículo deverá ser	PM de Eldorado do Sul R\$353,800,00	CIRAU – Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai R\$369.000,00	PM de Arroio do Sal R\$313.000,00	PM de Linha Nova R\$424.233,33	-	R\$365.008,33



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

		entregue em nome do município de Santo Augusto RS, licenciado e emplacado.						
02	01	Veículo automotor novo, Zero KM, tipo pick-up, com as seguintes características mínimas: zero quilômetros, na cor branca, ano/modelo 2025/2026, cabine dupla, 04 portas, capacidade para 05 ocupantes (incluindo o motorista), motorização 1.2 ou superior, com potência igual ou superior a 97 CV, movido a gasolina e etanol, transmissão manual ou automática, de 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) a ré, controle de tração e estabilidade, controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo na subida, freios abs/ebd, direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, air bag frontal duplo, travas elétricas nas portas e vidros elétricos, insulfilme, rádio AM/FM/USB instalado com auto falante e antena, câmera de ré, suspensão elevada e suspensão traseira de acordo com o modelo ofertado, proteção do motor aos modelos que se aplicar, capacidade de carga de no mínimo 500 kg, caçamba igual ou superior a 600 litros, capota marítima, tanque de combustível com capacidade igual ou superior a 40 litros, rodas de aço e pneus mínimo aro 15. Equipado com itens de série e opcionais de fábrica e todos os equipamentos de segurança exigidos pelos órgãos de trânsito para o modelo. Garantia mínima de 12 (doze) meses. O veículo deverá ser entregue em nome do município de Santo Augusto RS, licenciado e emplacado.	CODECA - cia de desenvolvimento de Caxias do sul R\$131.500,00	PM de Agudo R\$122.800,00	-	PM de Cotipora R\$141.153,34	-	R\$ 131.817,78
03	01	Veículo automotor de passeio Zero KM, ano/modelo 2025/2026, modelo sedan, na cor branca, de motorização 1.0 ou superior, com no mínimo 128CV de potência; bicomcombustível, sendo Etanol ou Gasolina em qualquer proporção; capacidade do tanque de combustível de no mínimo 44 litros; transmissão manual ou automática, no mínimo de 5 velocidades à frente e 1 ré; protetor de cárter; roda/pneus aro mínimo R14; com roda/pneu sobressalente (estepe) em alojamento próprio no interior do veículo, 4 (quatro) portas mais porta-malas; porta-malas com capacidade mínima de 450 litros; para 05 ocupantes, sendo o motorista	PM de Arroio do Meio R\$125.000,00	CM de São Luiz Gonzaga R\$127.500,00	Central de Licitações do Estado R\$117.860,00	Câmara Municipal de Vereadores de Montenegro R\$136.591,50	Gambatto C1 Veículos LTDA R\$119.990,00	R\$125.388,30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

		mais 4 (quatro) passageiros; com direção hidráulica ou elétrica; distância entre eixo mínima de 2500mm; cinto de segurança para todos os ocupantes; com ar condicionado original de fábrica (preferencialmente com filtro de poeira e pólen, instalado pela montadora); vidros elétricos em todas as portas (trio elétrico); trava elétrica em todas as portas; desembaçador traseiro; freio ABS; jogo de tapete de borracha e proteção de motor e demais, insulfilme e rádio AM/FM/USB instalado com auto falante e antena, câmera de ré e demais equipamentos e acessórios de uso obrigatório e exigidos por leis, portarias e resoluções do CONTRAN, DETRAN, DENATRAN e demais órgãos reguladores do setor. Garantia mínima de 12 (doze) meses. O veículo deverá ser entregue em nome do município de Santo Augusto RS, licenciado e emplacado.					
04	01	Veículo Minibus Teto Alto 15 + 1 lugares com acessibilidade; Cor predominante Branca ou Prata (na hora da contratação será informada a cor); Zero km, ano/modelo 2025/2026; 02 portas (motorista e passageiro), porta automática para embarque de passageiros; equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria para 15 passageiros (sendo 01 com dispositivo de poltrona móvel para acessibilidade a cadeirante). Comprimento total mínimo: 5910 mm; Distância mínima entre eixos 3520 mm, largura mínima 1990 mm; Altura mínima 2500 mm. Motor: dianteiro mínimo 4 cilindros; Potência máxima igual ou superior a 125 cv- Torque máximo igual ou superior a 30 kgfm. Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta Aspiração: turbocompressor ou Turbo; Abastecimento de Combustível: Combustível: óleo Diesel; Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 litros. Transmissão: Manual de no mínimo, 5 velocidades à frente e 1 a ré; Direção: Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica; Sistema de Segurança: Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas: Distribuição eletrônica de frenagem(EBD); Airbags	PM de São Francisco de Paula R\$ 329.000,00	PM de Formigueiro R\$ 357.000,00	PM de Barão R\$ 319.900,00	PM de Osorio Assessoria Administrativa R\$347.525,00	R\$338.356,25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

	frontais; Alarme (sistema anti-furto); Câmera traseira para manobras; Cinto de segurança de 3 pontos para ocupantes dos assentos dianteiros; Encosto de cabeça para todos ocupantes; Faróis de neblina; Controle de estabilidade; Assistente de partida em rampa; Sensores de estacionamento traseiro; Ar-condicionado; banco do motorista com ajuste de altura; Ajuste elétrico dos retrovisores; Controle elétrico dos vidros dianteiros; Poltronas reclináveis para passageiros; Ponto de força 12 V. Informação/tecnologia: Rádio; Conexão USB; Conexão Bluetooth; Computador de bordo; Tacógrafo digital. Acessórios: Jogo de tapetes. Dispositivo de Acessibilidade - Deve ser instalado um dispositivo de poltrona móvel para acessibilidade de pessoas com deficiência física ou com mobilidade reduzida. O equipamento deve ser de categoria elevador, tipo poltrona móvel com capacidade mínima de 130kg, acionamento eletro-hidráulico (12v) e acionamento automático. Tal poltrona deve ser configurada diretamente na poltrona do veículo, mantendo assim as configurações de lotação original do veículo Garantia mínima de 12 (doze) meses. O veículo deverá ser entregue em nome do município de Santo Augusto RS, licenciado e emplacado.						
--	--	--	--	--	--	--	--

O custo total estimado para a presente contratação, objeto deste Estudo Técnico Preliminar-ETP, está orçado em R\$ 1.325.578,99 (um milhão, trezentos e vinte e cinco reais, quinhentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos).

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

Como já vimos, a solução proposta consiste na aquisição de 05(cinco) veículos novos, sendo: 02 (duas) ambulâncias tipo B – destinadas ao transporte pré-hospitalar de pacientes; 01 (uma) van para transporte de passageiros – para deslocamento de equipes técnicas e pacientes; 01 (um) veículo de passeio – para uso administrativo e logístico da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e 01 (uma) pick-up – para apoio na distribuição de insumos, transporte de equipamentos e suporte às ações em áreas de difícil acesso.

Todos os veículos deverão ser novos, zero quilômetro, devidamente equipados e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, observando as exigências dos órgãos reguladores, como o CONTRAN, ANVISA e Ministério da Saúde, conforme o tipo e uso específico de cada automóvel. Assim, a incorporação desses veículos à frota própria da Secretaria Municipal de Saúde visa aumentar a eficiência e a autonomia operacional da SMS, reduzir os custos com manutenções emergenciais e contratos terceirizados de transporte, facilitar o planejamento logístico e a manutenção preventiva e melhorar a qualidade e agilidade no atendimento à população, especialmente no transporte de pacientes e equipes de saúde.

Como exigência contratual, todos os veículos deverão ser entregues com garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega definitiva, sem ônus à Administração, com cobertura de garantia contra quaisquer defeitos de fabricação, montagem ou funcionamento, com substituição de peças e mão de obra incluídas.

Também a contratada deverá possuir rede de assistência técnica autorizada na região, para assegurar a realização de manutenções corretivas e preventivas, bem como revisões periódicas, sem comprometer a disponibilidade operacional da frota, com prazos máximos para atendimento em garantia, obrigatoriedade de fornecimento de peças originais, visando



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

preservar a segurança, durabilidade e desempenho dos veículos e procedimentos claros para comunicação e resolução de falhas ou defeitos, com fiscalização por parte da Administração.

As manutenções serão realizadas em concessionárias autorizadas pelo fabricante, conforme o plano de manutenção preventiva e as orientações do manual do proprietário. A empresa contratada deverá sanar, de forma imediata, quaisquer faltas, falhas, problemas ou defeitos apontados pela fiscalização pública.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

Conforme análise da natureza do objeto a ser contratado, optou-se pela aplicação da regra geral prevista na legislação, que é o parcelamento da contratação. Tal decisão está fundamentada nos princípios da economicidade, da competitividade e da vantajosidade para a Administração Pública.

O parcelamento permite a participação de um número mais amplo de fornecedores especializados em tipos distintos de veículos, como automóveis utilitários, veículos administrativos e ambulâncias, medida que visa evitar a concentração de mercado, assegurando o cumprimento dos princípios da isonomia, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O critério de julgamento será o menor preço por item, o que permite avaliar as propostas de forma individualizada para cada tipo de veículo, promovendo uma contratação mais eficiente e vantajosa.

Importa destacar que, embora o objeto tenha sido parcelado por itens, a aquisição será realizada em uma única etapa, em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento da "Ordem de Compra", garantindo a celeridade do processo, sem comprometer a ampla concorrência e o atendimento integral das necessidades da Administração.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

Com a aquisição de 02 (duas) ambulâncias tipo B, 01 (uma) van para transporte de passageiros, 01 (um) veículo automotor de passeio e 01 (uma) pick-up, todos destinados à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), busca-se alcançar resultados expressivos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

No aspecto da economicidade, o acréscimo da frota atual por veículos novos permitirá uma significativa redução dos custos atualmente despendidos com manutenções emergenciais e com a contratação de serviços terceirizados de transporte. A aquisição de veículos 0 km, com garantia de fábrica e assistência técnica autorizada, contribui para a diminuição do risco de falhas operacionais e interrupções nos serviços, além de reduzir os custos de manutenção corretiva, gerando economia a médio e longo prazo. Outro ponto relevante é uma frota mais nova, que possibilita uma gestão mais eficiente das manutenções preventivas e da reposição de peças. Em relação ao aproveitamento dos recursos humanos, a SMS contará com veículos mais modernos, seguros e confiáveis, o que proporcionará melhores condições de trabalho às equipes de saúde. Isso resultará em maior eficiência na execução das atividades, ampliação da capacidade de atendimento à população e aumento da produtividade das equipes, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados.

Quanto ao uso dos recursos materiais e financeiros, a aquisição dos veículos por item favorece a obtenção de melhores condições comerciais, nas negociações durante o processo licitatório. Além disso, elimina gastos recorrentes com manutenção dos veículos, proporcionando maior previsibilidade na gestão orçamentária da Secretaria.

Ressalta-se que os valores utilizados são oriundos de emendas parlamentares específicas, destinadas exclusivamente à aquisição dos veículos citados. Dessa forma, a compra se torna imprescindível, uma vez que a não utilização total dos recursos resultará na devolução das verbas ao seu ente de origem, o que implicaria na perda de uma oportunidade valiosa de investimento na estrutura de saúde do município.

Portanto, os resultados pretendidos com a presente contratação incluem a otimização dos gastos públicos, o aumento da eficiência operacional da Secretaria Municipal de Saúde, o melhor aproveitamento da força de trabalho disponível e a garantia da continuidade e da qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias a contratação.

Para a fiscalização do presente entendeu-se para indicar servidores da saúde, designado através da Portaria nº 29.098, de 2025, os quais detém maior conhecimento para o encargo.

Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Gabriela R. Matte /Leila Abu Shireh Tassi

Gestor: Maristela Andrighetto Callai

O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação será exercida pelos fiscais administrativo e pelo gestor de contratos ou por seus respectivos substitutos, designados, aos quais compete anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, além de dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, observando as regras do Decreto Executivo nº 4.113, de 2020 e o estabelecido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Atualmente, não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida. Atualmente, o Município não dispõe de contratação para este objeto e não há interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

A aquisição de veículos pode gerar diversos impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida, desde a fabricação até o descarte. Na fase de produção, há consumo intenso de energia, extração de matérias-primas e geração de resíduos industriais. Durante a operação, o uso de combustíveis fósseis ou eletricidade, emissão de gases de efeito estufa, desgaste de pneus e consumo de insumos (óleos, filtros, baterias) contribuem para a poluição do ar, solo e água. Ao final da vida útil, o descarte inadequado de peças e fluidos pode acarretar contaminações e acúmulo de resíduos de difícil decomposição.

Para mitigar esses impactos, o Município prioriza a aquisição de veículos com baixo consumo de combustíveis e menor emissão de poluentes, a realização de manutenções preventivas, capacitação dos condutores em direção econômica, o monitoramento do desempenho ambiental da frota, como consumo por quilômetro rodado.

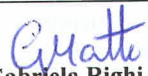
As empresas envolvidas na cadeia de fornecimento dos itens devem realizar procedimentos que priorizem a economia da manutenção e operacionalização das atividades, tratamento de efluentes, gestão adequada de resíduos e redução do consumo de energia e água, logística reversa, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental e revisão periódica das metas de sustentabilidade, cumprindo integralmente todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância,

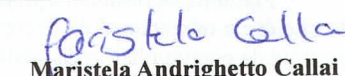
A adoção dessas medidas traz benefícios como redução de custos operacionais, menor impacto ambiental e maior responsabilidade socioambiental de todos os envolvidos.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina;

O presente Estudo Técnico Preliminar-ETP evidência que a contratação da solução descrita neste instrumento se mostra tecnicamente viável e fundamentalmente necessária. Diante do exposto, declaramos que a contratação é viável, que atende ao interesse público e aos padrões e preços de mercado.

Santo Augusto-RS, 25 de agosto de 2025


Gabriela Righi Matte
Coordenadora de Planejamento e Gestão


Maristela Andrighetto Callai
Secretária Municipal de Saúde